



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-002136/026/13 - Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Guatapará.

Exercício: 2013.

Prefeito: Samir Redondo Souto.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Advogado: Renato Chaves Pessini (OAB/SP.nº 300.841).

Acompanham: TC-002136/126/13 e Expedientes: TCs-000448/013/12, 001047/013/13, 023969/026/13 e 040091/026/13.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. 2ª Câmara, em sessão de 26 de maio de 2015, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito do Município de Guatapará, exercício de 2013, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 31,54%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 77,00%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 52,69%; Aplicação na Saúde: 31,21%; Transferências ao Legislativo: 4,87%; Execução orçamentária: superávit de 1,02%.

Publique-se.

São Paulo, 08 de junho de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator

cehl



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO



P A R E C E R

TC-002136/026/13 - Reexame.

Município: Guatapar.

Prefeito: Samir Redondo Souto.

Exerccio: 2013.

Requerente: Prefeitura Municipal de Guatapar - Samir Redondo Souto - Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Cmara, em sesso de 26-05-15, publicado no D.O.E. de 11-06-15.

Advogados: Renato Chaves Pessini (OAB/SP.n 300.841) e outros.

Acompanham: TC-002136/126/13 e Expedientes: TC-000448/013/12, TC-001047/013/13, TC-023969/026/13 e TC-040091/026/13.

Procurador-Geral de MPC: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ementa: Reexame das Contas da Prefeitura Municipal de Guatapar, 2013. No provimento. Ausncia de pagamento integral de precatrios. Parcelamento ocorrido em exerccio posterior no elide a falha.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Apresentado o relatrio pelo Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, o Dr. Renato Chaves Pessini, advogado, produziu sustento oral, que constar na ntegra das **respectivas notas taquigrficas**, juntadas aos autos, e, em seguida, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenrio, em sesso de 16 de maro de 2016, **conheceu** do Pedido de Reexame e, quanto ao mrito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **negou-lhe provimento**, mantendo, na ntegra, o Parecer desfavorvel emitido.

Publique-se.

So Paulo, 28 de maro de 2016.

DIMAS EDUARDO RAMALHO - Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

CEHL